



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO**

PROJETO DE LEI Nº /2019

Ementa: Dispõe sobre a divulgação das informações acerca dos Programas Sociais e Políticas Públicas destinadas aos Idosos no âmbito do Município de Cariacica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Dispõe sobre a divulgação das informações acerca dos Programas Sociais e Políticas Públicas destinadas aos Idosos no Município de Cariacica.

Art. 2º - O acesso previsto no art. 1º desta lei dar-se-á, necessariamente, por meio da divulgação de informações no sítio eletrônico e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cariacica, podendo ser utilizados também outros meios de acesso livre.

Art. 3º - Consideram-se Programas Sociais e Políticas Públicas, para os fins desta lei, todas as ações dirigidas à população idosa que visem à ao lazer e a proteção social dos mesmos, conforme objetivos e ações descritos na legislação que os instituiu, e que sejam executados tanto com recursos exclusivos do Município, como de parcerias com outras esferas de governo ou com organizações não governamentais.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que houver necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 02 de Julho de 2019.

LELO COUTO
VEREADOR – PL

Rua Waldemar Siepierski, nº 200, Condomínio Villágio Campo Grande Comercial – Rio Branco– Cariacica– ES- Tel.: 3343-2350 (Ramal 202) - CEP 29.147-600 – E-mail: m.lelocouto@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO**

JUSTIFICATIVA

Hoje é comum que os cidadãos, principalmente os idosos tenham dificuldade de saber os programas públicos sociais que lhes digam respeito por falta da devida transparência.

O princípio da publicidade está previsto na Constituição Federal e garante o livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse pessoal e da transparência na atuação administrativa.

E quando tratamos do idoso, a situação se torna ainda mais delicada, merecendo de forma efetiva uma maior proteção social dada à vulnerabilidade desse grupo social.

Sendo assim, solicito que os nobres colegas Vereadores aprovem o presente e importante projeto de lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, 02 de Julho de 2019.

LELO COUTO
VEREADOR - PL